



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2000 PROMULGAÇÃO COM REDAÇÃO FINAL

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
UM PARÁGRAFO ÚNICO, NO
ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e seu Presidente promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, acrescido de um "Parágrafo Único, contendo a seguinte redação:

Art. 27-

Parágrafo Único – Caso o Secretário convocado, nos termos do inciso XIII, deixe de comparecer no dia e hora aprezados, será aberto imediato inquérito administrativo, para a apuração da falta funcional.

Anchieta-ES, 15 de setembro de 2000.


WALTER MULINARI DE SOUZA
Presidente